



WWW.FAFICA.BR

EDITAL Nº 039/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSO Nº 109/2022

1. PREÂMBULO

1.1 Visando a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR PARA A SALA DO CPD PRÉDIO CENTRAL, E PARA AS CLÍNICAS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA DO IMES**, Paulo Roberto Vieira Marques, brasileiro, casado, portador do RG nº 08.023.316-8 e CPF nº 736.020.008-34, residente e domiciliado na Rua Birigui, nº 761, Bairro Jardim Bela Vista, na cidade de Catanduva, Diretor Do Instituto Municipal De Ensino Superior De Catanduva - IMES, Estado de São Paulo;

Faz saber pelo presente EDITAL, que se encontra aberta a Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 109/2022**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que, às **15h00 HORAS DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2022**, na Sede do INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA - IMES, sito a Avenida Daniel Dalto, nº S/N, (Rodovia Washington Luís, km 382), na cidade de Catanduva/SP, inscrito no CNPJ sob nº 51.843.795/0001-30, receberá as propostas e documentação para a licitação em apreço.

2. OBJETO

2.1 – A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA A SALA DO CPD PRÉDIO CENTRAL, E PARA AS CLÍNICAS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA DO IMES**, de acordo com a descrição detalhada constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem os requisitos do presente Edital e seus Anexos.

3.2 - Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas:

3.2.1 – Reunidas sob forma de consórcio.

3.2.2 – Que estejam impedidas de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e foram declaradas inidôneas para os fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.3 - Cujo servidor, dirigente do Órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.2.3.1 - Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2.4 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão entregar junto ao Setor de Licitação, dois (2) envelopes referentes a PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, e, com as seguintes indicações externas:

(EXEMPLO):

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSO Nº 109/2022

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

AO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSO Nº 109/2022

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A “Carta de Credenciamento” Anexo V e a “Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação” Anexo VI, devem ser apresentadas fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhada de documento de identificação.

5.1.1 – A não apresentação da “Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI), Carta de Credenciamento (Anexo V) e/ou Procuração e Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor” fora dos envelopes nºs 1 e 2, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

5.2 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 - As licitantes deverão apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, por meio de um representante, **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida** (acompanhado de Ato Constitutivo que comprove ter, o outorgante, poderes para constituir representante), em nome do proponente, respondendo por ela e comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances e preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.3 - Deverá ser apresentada, no ato do credenciamento, **original ou cópia autenticada do documento de identificação** do representante, sócio proprietário, dirigente ou assemblado, da empresa proponente.

5.2.4 - A procuração descrita no item 5.2.1., caso seja específica para o presente certame, poderá substituir a Carta de Credenciamento.



WWW.FAFICA.BR

5.3 - **Para os efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006**, as MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, que desejarem, deverão apresentar também, fora dos envelopes 01 e 02, uma **DECLARAÇÃO** conforme modelo no Anexo VII.

5.4 - O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

5.5 – **Importante. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.**

5.6 – Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e, na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 5.2.

5.7 – **No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a “Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI) e cópia do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor” fora dos envelopes nºs 1 e 2, na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame. Também enviar fora dos envelopes nºs 1 e 2 a Declaração descrita no item 5.3, ressaltando que o Instituto não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviada via postal não cheguem até a data e horário aprazados.**

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, após o credenciamento, receberá a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI) e os envelopes nºs 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e 02 “DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS”.

6.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A proposta deverá ser apresentada no ENVELOPE Nº 01, em uma via, preenchida por meio mecânico ou eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada e identificada com a razão social da licitante, conforme modelo de proposta de preços (Anexo II), ressaltando que a apresentação de preço se dará por unidade e global.

7.2 – A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional, não se admitindo preços com mais de duas casas após a vírgula, onde estejam incluídos todas as despesas, tributos e encargos sociais (Súmula 10 TCE/SP) **e as especificações e características detalhadas dos itens ofertados, de acordo com o Anexo I deste Edital , bem como a indicação da marca e garantia, obrigatoriamente (quando houver)**, sob pena de desclassificação se não constar, de modo que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas.

7.3 - Os Preços unitários, totais e global deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, em caso de divergência entre os valores unitários, totais e global, serão considerados os primeiros.

7.4 – O preço proposto para os itens especificados no Anexo I deste Edital, será fixo e irremovível.

7.5 – A marca de cada produto não poderá ser substituída, pelo eventual adjudicatário, durante a vigência do contrato, salvo com prévia e expressa anuência do IMES.

7.6 – O pedido de anuência deverá ser formalizado ao IMES com antecedência mínima de 15 dias, antes da data marcada para entrega, o qual deverá vir datado, assinado e identificado pelo signatário.

7.7 – Deverá conter na Proposta, Declaração expressa do proponente ou representante legal de que aceita todas as disposições contidas neste Edital e seus Anexos e Declaração expressa de que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de

administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.8 - O PRAZO DE ENTREGA dos itens, descritos no item 2.1 deste Edital, será de no máximo 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Contrato podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração.

7.9 – O local de entrega dos itens constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, dar-se-á da seguinte forma:

A **entrega Item 1** do referido anexo será no INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA - IMES, sito a Avenida Daniel Dalto, nº S/N, (Rodovia Washington Luís, km 382), na cidade de Catanduva/SP; e

A **entrega Item 2** do referido anexo será na Clínica Escola de Odontologia do IMES Catanduva, sito a Rua São Paulo, número 506, bairro Higienópolis, na cidade de Catanduva/SP.

7.10 - A VALIDADE DA PROPOSTA deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da abertura.

7.11 – A(s) licitante(s) vencedora(s) do pleito, durante o período de garantia e assistência técnica, disporá de no máximo 10 (dez) dias úteis para solucionar problemas do(s) equipamento(s) / material(is) adjudicado(s), sendo de inteira responsabilidade da(s) mesma(s) a retirada e a devolução do(s) equipamento(s) (caso haja necessidade) para a devida prestação dos serviços de assistência técnica, se responsabilizando também pelos danos materiais que possam ser ocasionados no transporte e sendo constatada qualquer anormalidade a(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) sujeita(s) a substituir o(s) produto(s) imediatamente.

7.12 – Não serão aceitos na entrega, produtos de marca e descrição diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s).

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de menor valor, apresentado e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

8.2 – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2.1 – Poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.3.1 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, devendo estar incluídas todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

8.3.2 - O Pregoeiro poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

8.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor valor apresentado, a aceitabilidade da proposta primeira classificada, será aferida a partir dos preços de mercado anexados nos autos do processo licitatório.

8.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será(ão) declarado(s) vencedor(res) o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor valor por item.

8.13 – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão para refazer a(s) proposta(s) com os itens adjudicados e preços ajustados de acordo com a Ata da Sessão ou quando for por valor global, a recomposição dos preços de cada item de modo a coincidir com o valor total ofertado, caso seja necessário.

8.14 – Serão desclassificadas:

a) – as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

b) – as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.15 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.16 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.17 – A sessão Pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

8.18 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 – Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2 - O empate mencionado no caput deste item será verificado na (s) situação (ões) em que a (s) proposta (s) apresentada (s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) mais bem classificada (s), ocasião (ões) na (s) qual (is), proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 9.2 poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se atender todas as exigências deste edital.

9.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, se atender as exigências habilitatórias e for aprovada na análise das amostras (quando for o caso).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 – As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE N.º 02, os documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

10.1.1 - Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo III e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.

10.1.2 – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

10.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de empresa individual, Registro Comercial e no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) em plena validade.

10.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

10.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa quanto aos débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais.

10.1.7 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

10.1.8 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

10.1.9 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.1.10 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida pelo TST.

10.1.11 – Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e se a empresa estiver em recuperação judicial apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, (Súmula nº 50 do TCE).

10.2 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (LC nº 123, art. 42).

10.2.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, art. 43, caput).

10.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, § 1º).

10.2.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.4 - Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no

Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º e suas alterações).

10.3 - Os documentos acima descritos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias legíveis devidamente autenticadas, por cartório competente, ou por servidor da Administração, por publicação em órgão da imprensa oficial e por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e terão sua aceitação condicionada a verificação de sua autenticidade no site correspondente.

10.4 - Documentos em fac-símile não serão aceitos.

10.5 - Os documentos somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes e os documentos que não tiverem o prazo de validade especificado, terão que ter validade por 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua expedição.

10.6- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.7 – Se o licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

10.8 - A documentação apresentada pela(s) empresa(s) vencedora(s) será anexada ao processo de licitação, sendo rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

10.9 – Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

10.10 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10.11 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai prestar o serviço ou fornecer o(s) produto(s) objeto da presente licitação, sob pena de responsabilização.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.2 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a(s) vencedora(s), proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recursos apresentados, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para apresentarem contrarrazões, também no prazo de 3 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11.3 - Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão pública do Pregão, terá ele o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

11.4 – Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5 – A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.6 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Diretor, no endereço mencionado no item 19.11 deste Edital ou pelo e-mail diretoria@fafica.br desde que assinada pelo responsável legal.

11.7 - Cabe ao Diretor, autoridade competente, decidir sobre qualquer recurso interposto, e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

11.8 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e a falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(s) licitante(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor.

12.2 – Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame ao proponente vencedor.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – É de responsabilidade da autoridade competente homologar o Pregão.

14. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 – O(s) Licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato ou retirar, assinar e devolver o instrumento de contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo VIII do presente Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo IMES, devendo apresentar nesse ato:

a) As certidões de regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, se estiverem com o prazo de validade vencidos.

14.1.1 – A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação

que comprove a data do correspondente recebimento.

14.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração. Não havendo decisão, a assinatura do contrato ou retirada do mesmo deverá ser formalizada no prazo previsto no item “14.1”.

14.3 – Se o(s) Licitante(s) vencedor(es), convocado(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do Artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

15. DA ENTREGA

15.1 - A ENTREGA do Objeto descrito no Item 2.1 deste Edital, será de no máximo 30 dias contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração.

15.2 – O local de entrega dos itens constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, dar-se-á da seguinte forma:

A **entrega Item 1** do referido anexo será no INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA - IMES, sito a Avenida Daniel Dalto, nº S/N, (Rodovia Washington Luís, km 382), na cidade de Catanduva/SP; e

A **entrega Item 2** do referido anexo será na Clínica Escola de Odontologia do IMES Catanduva, sito a Rua São Paulo, número 506, bairro Higienópolis, na cidade de Catanduva/SP.

15.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) do pleito, durante o período de garantia e assistência técnica, disporá de no máximo 10 (dez) dias úteis para solucionar problemas do(s) equipamento(s)/material(is) adjudicado(s).

15.4- Não serão aceitos na entrega, produtos de marca e descrição diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s), sendo que os produtos terão que ser de 1ª qualidade.

15.5 – Constatadas irregularidades nos produtos, a Contratante poderá:



WWW.FAFICA.BR

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado.

15.6 – O transporte dos equipamentos/materiais ocorrerá(ão) por conta da(s) empresa(s) vencedora(s), sendo de sua inteira responsabilidade, danos materiais que possam ser ocasionados no transporte e sendo constatada qualquer anormalidade a(s) empresa(s) ficará(ão) sujeita(s) a substituir o produto imediatamente.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, contendo na(s) Nota(s) os seguintes dizeres, obrigatoriamente:

a) Pregão Presencial nº. 002/2022

b) Processo nº. 109/2022

c) Contrato nº. 008/2022

16.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.3 - O preço proposto para os itens especificados no Anexo I deste Edital, será fixo e irrevogável.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas, a saber:

F.P.: 12.364.0017.2.058

N.D.: 4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (127)

F.R.: 4

C.A.: 110.000

18. DAS PENALIDADES

18.1 – A recusa pelo(s) proponente(s) vencedor(es) em entregar os produtos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da(s) proposta(s).

18.2 – A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

18.3 – O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

18.4 – Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Licitante, nos casos de:

- a) – não celebrar o contrato se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.
- b) – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para participação no certame.
- c) – ensejar o retardamento da execução do objeto.
- d) – não manter a proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) – comportamento inidôneo.
- f) – cometimento de fraude fiscal.
- g) – fraudar na execução do contrato.
- h) – falhar na execução do contrato.
- i) – entrega em desacordo.

18.5 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Instituto considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

18.6 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

18.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Ao apresentar a proposta o licitante assume conhecer todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

19.2 - O IMES poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte ou transferir a data designada para habilitação e julgamento sem que, em decorrência dessas medidas, tenha o interessado direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza ou título.

19.3 - O IMES reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.4 - O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.5 - O Pregoeiro solicitará as informações complementares que julgar necessárias à regular realização do pregão.

19.6 - Qualquer interessado poderá, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente EDITAL, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

19.7 - A impugnação ao EDITAL deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

19.8 - Acolhida à impugnação, será designada nova data para realização deste certame.

19.9 - A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste PREGÃO confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

19.10 - Recairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceitado sem objeções, venha apontar, depois da

abertura dos envelopes de habilitação eventuais discordâncias, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.11 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, poderão ser obtidas, pelos interessados, no IMES de Catanduva, localizado na Avenida Daniel Dalto, nº S/N, Bairro (Rodovia Washington Luís, km 382), na cidade de Catanduva/SP, inscrito no CNPJ sob nº 51.843.795/0001-30 ou via e-mail (licitacao@fafica.br) ou pelo telefone (17) 3531-2200, das 14h00m às 18h00m em dias úteis, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

19.12 – A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará em direito a contratação.

19.13 – Os quantitativos especificados no Anexo I, não obrigam o Instituto à aquisição em sua totalidade, quando for o caso.

19.14 – Este Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.15 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Instituto.

19.16 – Ocorrendo à decretação de feriado e/ou ponto facultativo ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

19.17 - Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, a execução do Contrato.

19.18 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números de fax e telefone, e-mail e os dados do responsável legal pela empresa.

19.19 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII da Const. Federal)



WWW.FAFICA.BR

- Anexo V - Modelo de Credenciamento
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Opção pelo Simples Nacional, para os efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações
- Anexo VIII – Minuta do Contrato e seus anexos.

19.20 – Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é publicado em súmula no Diário Oficial Municipal de Catanduva (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>), no site do Instituto (www.fafica.br) e afixado na íntegra no local de costume na sede do Instituto.

Catanduva, 19 de julho de 2022.

PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES

Diretor do IMES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR PARA A SALA DO CPD PRÉDIO CENTRAL, E PARA AS CLÍNICAS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA DO IMES

1.1 - Os itens descritos deverão ser novos, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, de primeira qualidade, com termo de garantia, deverão apresentar, também, a descrição completa, detalhada e individualizada dos produtos cotados, inclusive fabricante e modelo, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes neste termo.

2) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente Licitação está motivada pela substituição dos aparelhos condicionadores de ar que se tornaram obsoletos, com manutenção injustificável, visto que os novos aparelhos proporcionarão maior eficiência energética, melhor qualidade no ar e maior durabilidade. Justificando ainda que a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado proporcionará maior conforto térmico aos alunos, professores, servidores e pacientes atendidos pelas Clínicas Integradas do IMES Catanduva (psicologia, fisioterapia e odontologia).

3) DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO UTILIZADA

Para a contratação do objeto em referência, será empregada a modalidade de licitação

denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, do Decreto Municipal que rege a matéria, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

4) DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Item	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR	Unidade	Quant.	Valor Unit. Orçado	Valor Total Orçado
1	Aparelho condicionador de ar tipo split, 30.000 BTUs, 220V, convencional, com uma unidade externa (condensadora) e uma unidade interna (evaporadora), com controle remoto, manual de instruções e certificado de garantia em português. Ciclo frio. Gás Ecológico R410A. Filtro anti-bactérias. Cor Branco. Silencioso. Direcionadores de ar Horizontal/Vertical.	Unidade	5	R\$ 5.779,63	R\$ 28.898,15
2	Aparelho condicionador de ar Piso Teto 80.000 BTUs, 220V convencional, trifásico, com uma unidade externa (condensadora) e uma unidade interna (evaporadora), com controle remoto, manual de	Unidade	3	R\$ 12.989,33	R\$ 38.967,99



WWW.FAFICA.BR

	instruções e certificado de garantia em português. Ciclo frio. Gás Ecológico R410A. Cor Branco. Silencioso. Direcionadores de ar Horizontal/Vertical.				
--	--	--	--	--	--

OBS.: TODOS OS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ACIMA TERÃO QUE SER DE 1ª QUALIDADE VISANDO ASSEGURAR A SUA QUALIDADE E SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. **INDICAR MARCA E GARANTIA (MÍNIMA DE 12 MESES) QUANDO HOVER.**

5) PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A ENTREGA do Objeto descrito no Item 2.1 deste Edital, será de no máximo 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração.

O local de entrega dos itens constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, dar-se-á da seguinte forma:

A **entrega Item 1** do referido anexo será no INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA - IMES, sito a Avenida Daniel Dalto, nº S/N, (Rodovia Washington Luís, km 382), na cidade de Catanduva/SP; e

A **entrega Item 2** do referido anexo será na Clínica Escola de Odontologia do IMES Catanduva, sito a Rua São Paulo, número 506, bairro Higienópolis, na cidade de Catanduva/SP.

6) VALOR ORÇADO:

O valor total orçado é de R\$ R\$ 67.866,14 (sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais com catorze centavos).



WWW.FAFICA.BR

7) DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, contendo nas Notas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:

a) Pregão Presencial nº. 002/2022

b) Processo nº. 109/2022

c) Contrato nº. 008/2022

8) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

São aquelas definidas na Minuta do Contrato, Anexo VIII do Edital.



WWW.FAFICA.BR

ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

AO

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA/SP

Pregão Presencial nº 002/2022

Processo nº 109/2022

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail Institucional:

Dados do responsável para assinatura de Contrato:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço completo:

E-mail Pessoal:

Dados Bancários

Banco:

Agência:

Conta:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A SALA DO CPD PRÉDIO CENTRAL, E PARA AS CLÍNICAS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA DO IMES

Item	DESCRIÇÃO DOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	<p>Aparelho condicionador de ar tipo split, 30.000 BTUs, 220V, convencional, com uma unidade externa (condensadora) e uma unidade interna (evaporadora), com controle remoto, manual de instruções e certificado de garantia em português. Ciclo frio. Gás Ecológico R410A. Filtro antibacterias. Cor Branco. Silencioso. Direcionadores de ar Horizontal/Vertical</p>	Unidade	5		
2	<p>Aparelho condicionador de ar Piso Teto 80.000 BTUs, 220V convencional, trifásico, com uma unidade externa (condensadora) e uma unidade interna (evaporadora), com controle remoto, manual de instruções e certificado de garantia em português. Ciclo frio. Gás Ecológico R410A. Cor Branco. Silencioso. Direcionadores de ar Horizontal/Vertical.</p>	Unidade	3		



WWW.FAFICA.BR

OBS.: TODOS OS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ACIMA TERÃO QUE SER DE 1ª QUALIDADE VISANDO ASSEGURAR A SUA QUALIDADE E SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. **INDICAR MARCA E GARANTIA (MÍNIMA DE 12 MESES) QUANDO HOVER.**

VALOR GLOBAL: R\$ _____, (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: (Mínimo de 60 (dias) a partir da abertura.)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á em até XX (XXXXX) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

PRAZO DE ENTREGA: XX (XXXXX) dias.

Declaramos expressamente que:

- 1 – o objeto ofertado obedece a todas as condições estabelecidas no EDITAL do Pregão nº 002/2022, responsabilizando-se a licitante, pela veracidade desta informação;
- 2 - aceitamos todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos;
- 3 - os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

xxxxxxxxxx, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal



ANEXO III

(MODELO)

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Ao

Instituto Municipal De Ensino Superior De Catanduva/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 002/2022

Processo nº 109/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante, sócio, procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal



WWW.FAFICA.BR

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao

Instituto Municipal De Ensino Superior De Catanduva/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 002/2022

Processo nº 109/2022

A empresa.....declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial 002/2022 em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal



ANEXO V

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....(razão social), estabelecida na Rua....., inscrita no CNPJ nº....., neste ato representada pelo seu (sócio ou proprietário)....., através do presente, credencia o Sr....., portador da cédula de identidade nº... e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva - IMES, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 002/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbalmente ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar Contratos e Atas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do proponente

OBS.: Este Termo de Credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente e antes dos envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação, exigidos nesta licitação.



WWW.FAFICA.BR

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Instituto Municipal De Ensino Superior De Catanduva/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 002/2022

Processo nº 109/2022

A empresa.....(razão social), estabelecida....., inscrita no CNPJ sob o nº....., declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital nº 039/2022 e seus anexos, e declara ainda que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

OBS.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de habilitação e proposta após o Credenciamento.



ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

Ao

Instituto Municipal De Ensino Superior De Catanduva/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 002/2022

Processo nº 109/2022

A (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da respectiva licitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser _____ **(microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

OBS.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de habilitação e proposta após o Credenciamento.



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2022

Pregão Presencial nº 002/2022

Processo nº 109/2022

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA - IMES E A EMPRESA....., OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR PARA A SALA DO CPD PRÉDIO CENTRAL, E PARA AS CLÍNICAS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA DO IMES.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA - IMES, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Rua -----, nº -----, Centro, na cidade de -----/--, Inscrito no CNPJ sob nº -----, neste ato representado pelo Diretor, o Sr. -----, brasileiro, casado, portador do RG nº ----- e CPF nº -----, residente e domiciliado à Rua -----, nº -----, Bairro -----, nesta cidade, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, -----, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº -----, com sede a Rua -----, nº -----, Bairro: -----, na cidade de -----/--, neste ato representada por ----- (qualificar), portador do RG nº ----- e CPF nº -----, residente e domiciliado à Rua -----, nº -----, Bairro -----, na cidade de -----/--, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - Nos termos da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR PARA A SALA DO CPD PRÉDIO CENTRAL, E PARA AS CLÍNICAS DE PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA DO IMES**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 039/2022, deste Pregão, na Ata da Sessão Pública e na Proposta vencedora que fazem parte integrante deste Contrato, sendo adjudicado(s) o(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição dos Materiais/Equipamentos	Un.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

3.1 – A CONTRATADA fará a entrega dos itens adjudicados, no prazo máximo de XX dias contados da data de assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração.

3.2 – O local de entrega dos itens constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, dar-se-á da seguinte forma:

A **entrega Item 1** do referido anexo será no INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA - IMES, sito a Avenida Daniel Dalto, nº S/N, (Rodovia Washington Luís, km 382), na cidade de Catanduva/SP; e

A **entrega Item 2** do referido anexo será na Clínica Escola de Odontologia do IMES Catanduva, sito a Rua São Paulo, número 506, bairro Higienópolis, na cidade de Catanduva/SP.

3.3 - Por ocasião da entrega, a CONTRATANTE designará um funcionário para o recebimento e conferência dos equipamentos.

3.4 - Não serão aceitos na entrega, equipamentos de marca e descrição diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s), sendo que os equipamentos terão que ser de 1ª qualidade.

3.5 – Constatadas irregularidades nos equipamentos, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado.

3.6 – O transporte dos equipamentos/materiais ocorrerão por conta da CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade, danos materiais que possam ser ocasionados no transporte e sendo constatada qualquer anormalidade a CONTRATADA ficará sujeita a substituir o produto imediatamente.

3.7 – A CONTRATADA, durante o período de garantia e assistência técnica, disporá de no máximo 10 (dez) dias úteis para solucionar problemas do(s) equipamento(s)/material(is) adjudicado(s), sendo de inteira responsabilidade da mesma a retirada e a devolução do(s) equipamento(s) (caso haja necessidade) para a devida prestação dos serviços de assistência técnica, se responsabilizando também pelos danos materiais que possam ser ocasionados no transporte e sendo constatada qualquer anormalidade a CONTRATADA ficará sujeita a substituir o(s) equipamentos(s) imediatamente.

3.8 - O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo “Gestor/Fiscal de Contrato”, para o bom e fiel cumprimento das disposições contratuais, a fim de cumprir com as disposições dos artigos 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

3.8.1. Fica estabelecido para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(s) servidor(es): XXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – O valor total do presente Contrato é de R\$ ----- (-----), sendo que o pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, contendo nas Notas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:

a) Pregão Presencial nº. 002/2022

b) Processo nº. 109/2022

c) Contrato nº. 008/2022

4.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4.3 - O preço proposto para os itens especificados no Anexo I do Edital, será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas, a saber:

F.P.: 12.364.0017.2.058

N.D.: 4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (127)

F.R.: 4

C.A.: 110.000

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante Termo Aditivo, justificativa por escrito e aceitação de ambas as partes, devidamente autuadas no processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros,

devendo entregar o objeto deste Contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

8.2 - Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

8.3 – Entregar o objeto pactuado em estrita conformidade com o Termo de Referência e proposta vencedora, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do objeto.

8.4 - Comunicar à Administração do Instituto, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam mesmo temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente.

8.5 – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei e no referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- b) fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa pela CONTRATADA em entregar o objeto deste Contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da(s) proposta(s).

10.2 – A entrega em desacordo com o licitado, acarretará multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia de atraso, até 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

10.3 – O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

10.4 – Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Contratante, nos casos de:

- a) – não celebrar o contrato se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.
- b) – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para participação no certame.
- c) – ensejar o retardamento da execução do objeto.
- d) – não manter a proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) – comportamento inidôneo.
- f) – cometimento de fraude fiscal.
- g) – fraudar na execução do contrato.
- h) – falhar na execução do contrato.
- i) – entrega em desacordo.

10.5 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Instituto considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.6 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.



11.2 - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca da cidade de Catanduva/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento e de sua execução. E por estarem de acordo, combinados e contratados, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2(duas) testemunhas, também firmatárias.

Catanduva/SP, __ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva

CONTRADADA:

_____XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1.
.....
Nome:

2.
.....
Nome:



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Catanduva/SP, xx de xxxxx de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____



WWW.FAFICA.BR

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____
CNPJ Nº: _____
CONTRATADA: _____
CNPJ Nº: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
DATA DA ASSINATURA: _____
VIGÊNCIA: _____
OBJETO: _____
VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.



Catanduva, em xx de xxxxxxxx de 2022.

RESPONSÁVEL:

Paulo Roberto Vieira Marques

Diretor

E-mail: diretoria@fafica.br